



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA - GERAL

PORTARIA N.^o 529 DE 21 DE maio DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n^o. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e conforme deliberação do Conselho de Administração do DNIT, na 32^a Reunião Ordinária de 27 de março de 2008, item XII da Resolução n^o. 11, de 27 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2008, e tendo em vista o constante no processo n^o. 50600.002004/2003-92, RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer, no âmbito das Superintendências Regionais, sistemática de cobrança pelo uso das faixas de domínio de rodovias federais, conforme definido na Resolução n^o. 11, do Conselho de Administração do DNIT, de 27 de março de 2007, e publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2008, página 174, Seção 1, tornada pública pela Portaria n^o. 524, de 19 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2008, Seção 1, página 104.

Art. 2. Compete à Superintendência Regional o cadastro dos dados referentes às ocupações existentes nas faixas de domínio das rodovias federais sob sua jurisdição, bem como os das futuras ocupações.

Art. 3. Compete à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias – CGPERT/DIR o gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gestão da Faixa de Domínio – GFD, que emitirá normas e procedimentos relacionados à implantação, treinamento, acompanhamento e auditoria dos dados.

Art. 4. A emissão dos Contratos de Permissão de Uso – CPEU é de responsabilidade da Superintendência Regional, ouvida a Procuradoria Federal Especializada respectiva.

Art. 5. É de responsabilidade da CGPERT/DIR o controle do Módulo de Receita do Sistema de Gestão da Faixa de Domínio.

Art. 6. A renovação, revisão ou alteração contratual deverá ser autorizada pela CGPERT/DIR, ouvida a Procuradoria Federal Especializada respectiva.

FLS. 02 DA PORTARIA N° 529 DE 21 DE maio DE 2008.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Luiz Antônio Pagot
Diretor-Geral

PUBLICAÇÕES
B. A. nº _____ / _____
De _____ / _____ / _____
Funcionário Responsável

Publicado no D. O. U. de <u>23 / 05 / 2008</u>
Seção <u>I</u> pág. <u>151</u>
<u>Ikone Santos Rigaud</u>
Funcionário responsável

Ikone Santos Rigaud
Metr. DINIT nº 202-0

Apostilamento

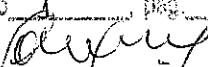
Na Portaria nº. 529, de 21 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2008, Seção 1, página 151, onde se lê:

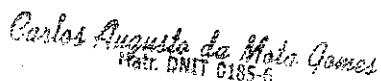
“... na Resolução nº. 11, do Conselho de Administração do DNIT, de 27 de março de 2007...”

Leia-se:

“...na Resolução nº. 11, do Conselho de Administração do DNIT, de 27 de março de 2008...”.


Luiz Antonio Pagot
Diretor-Geral

Publicado no D. O. U. de	
29/07/2008	
Seção	1 pág. 86
	
Funcionário responsável	


Carlos Augusto da Mota Gomes
Matr. DNIT 0185-6